



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PREVCHOPIM

Cartilha Previdenciária



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
O QUE É O PREVCHOPIM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO?	4
QUAL A FUNÇÃO DO PREVCHOPIM?	4
QUAL A DIFERENÇA ENTRE O RGPS E O PREVCHOPIM?	4
QUEM SÃO OS SEGURADOS DO PREVCHOPIM?	4
QUEM TEM DIREITOS AOS BENEFÍCIOS DO PREVCHOPIM?	4
COMO OCORRE A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA?	4
QUAIS OS TIPOS DE PENSÃO E O PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO?	5
QUAL O VALOR DA PENSÃO?	5
DA CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.	6
O QUE É ABONO PERMANÊNCIA?	6
QUEM TEM DIREITO AO ABONO PERMANÊNCIA E QUAL É O PROCEDIMENTO?	6
É POSSÍVEL O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS?	6
É PERMITIDO O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS E RGPS?	6
É POSSÍVEL O ACÚMULO DE PENSÃO POR MORTE COM OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO?	7
O VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO RECEBIDA ACUMULADAMENTE SERÁ INTEGRAL?	7
TERMOS E SIGNIFICADOS	7
CARGO EFETIVO:	7
INTEGRALIDADE:	7
PARIDADE:	7
CARÁTER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO:	8
TOTAL DE PROVENTOS:	8
BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:	8
REGRAS DE APOSENTADORIA	8
REGRA PERMANENTE	8
1 - POR INCAPACIDADE OU INVALIDEZ:	8
2 - COMPULSÓRIA:	8
3 - GERAL:	9
4 – ESPECIAL MAGISTÉRIO:	9
5 – ESPECIAL ESPOSAÇÃO À AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE:	9
6 – ESPECIAL PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	9
CÁLCULO DOS PROVENTOS:	9
FOMA DE REAJUSTE:	10
REGRA DE TRANSIÇÃO	10
1 - GERAL:	10
2 - MAGISTÉRIO:	10
3 - ESPECIAL:	10
CÁLCULO DOS PROVENTOS:	10
FOMA DE REAJUSTE:	11
ONDE E COMO REQUERER OS BENEFÍCIOS DO PREVCHOPIM	11
DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DE REQUERER O BENEFÍCIO	11
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA	11
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE	12
PRINCIPAIS CONTATOS	12



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

APRESENTAÇÃO

Prezados,

No intuito de auxiliar os servidores públicos e os beneficiários do **PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho**, apresentamos a **CARTILHA PREVIDENCIÁRIA**.

A Cartilha Previdenciária tem como objetivo esclarecer aos interessados, os direitos previdenciários na conformidade da Legislação que norteia o próprio PREVCHOPIM e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS do Brasil.

Aposentar-se com qualidade é o objetivo de todo servidor e o PREVCHOPIM contribuirá para garantir esse direito.

Chopinzinho, 14 de maio de 2024.

Geris Andrei Spadari
Diretor de Previdência



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

O que é o PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho?

O PREVCHOPIM é um RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, ou seja, é o gestor único e centralizador dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos servidores municipais efetivos (admitidos através de concurso público) do Município de Chopinzinho.

Qual a função do PREVCHOPIM?

É realizar a gestão do sistema previdenciário próprio do município de Chopinzinho, bem como fazer a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, que são:

- Aposentadoria aos servidores municipais efetivos e,
- Pensão por morte aos dependentes beneficiários por ocasião do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Qual a diferença entre o RGPS e o PREVCHOPIM?

- RGPS é o regime de previdência social gerenciado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, que tem por objetivo garantir os benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado como regra geral e também àqueles servidores públicos não efetivos como é o caso contratados pela CLT, os temporários e os cargos políticos ou Comissionados.
- PREVCHOPIM é o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, com Unidade Gestora própria, que garante os benefícios de aposentadoria aos servidores efetivos Municipais de Chopinzinho bem como pensão por morte a seus dependentes.

Quem são os segurados do PREVCHOPIM?

Obrigatoriamente todos os servidores públicos municipais efetivos do município de Chopinzinho, admitidos através de concurso público, bem como os servidores inativos beneficiários de aposentadoria.

Quem tem direitos aos benefícios do PREVCHOPIM?

- Os segurados e seus dependentes na forma da Lei.

Como ocorre a contribuição do servidor ativo, inativo e pensionista?

A contribuição Previdenciária conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº 149, de 13 de setembro de 2023 é realizada da seguinte forma:



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

- O servidor ativo contribui com 14% sobre o total de seus vencimentos compostos pelas vantagens permanentes, que comporão a base de cálculo para a sua aposentadoria;
- Servidor inativo/aposentado ou pensionista contribui com 14% sobre a parcela excedente ao teto limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS que atualmente corresponde a R\$ 7.786,02.

Exemplo:

- R\$ 8.572,04 = proventos;
- R\$ 7.786,02 = Teto RGPS
- R\$ 786,02 = diferença
- R\$ 786,02 x 14% = R\$ 110,04 (valor da contribuição)

Quais os tipos de Pensão e o prazo para a solicitação?

São basicamente dois tipos:

- Pensão por morte de servidor segurado ativo e,
- Pensão por morte de servidor segurado aposentado.

Quanto ao prazo, o beneficiário poderá solicitar o benefício de pensão a qualquer tempo, contudo, se requerida em até 180 dias do óbito do instituidor, o início do benefício será a data do óbito do servidor, se requerida após este prazo, o início será a data do requerimento.

Qual o valor da Pensão?

Referente à pensão originada de servidor aposentado, a base para o cálculo do benefício será valor da aposentadoria. Já para pensão originada pelo falecimento de servidor na ativa, a base será o valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que o mesmo teria direito se fosse aposentado na data do óbito.

O valor da pensão será composto por uma cota de 50% do valor base, conforme descrito acima, acrescido de cotas de 10% para cada dependente, até o limite máximo de 100% do valor base. O valor do benefício será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados.

Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será equivalente a:

- 100% da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

- uma cota de 50%, crescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%, para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social / INSS.

DA CONTAGEM RECÍPROCA DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O tempo trabalhado na iniciativa privada ou em outros órgãos públicos, mediante contribuição para seus respectivos regimes de previdência social, serão computados para aposentadoria do servidor segurado do PREVCHOPIM, desde que devidamente comprovado por CTC – Certidão de Tempo de Contribuição, observado o cumprimento dos demais requisitos, tais como: tempo de serviço público, tempo no cargo e tempo de carreira.

Também poderá ser aproveitado para aposentadoria em outros regimes de previdência social, o tempo de contribuição do servidor ao PREVCHOPIM, mediante emissão da CTC, após o seu desligamento do município de Chopinzinho.

O que é abono permanência?

É um benefício constitucional criado como incentivo para que o servidor permaneça em atividade. Nesse caso ele receberá o abono permanência até a data de sua aposentadoria que é o equivalente ao valor de sua contribuição, ou seja, funciona como uma isenção da contribuição. Depois da aposentadoria, ele passará a contribuir com 14% somente do valor que exceder ao teto constitucional que atualmente é de R\$ 7.786,02 (teto máximo estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

Quem tem direito ao abono permanência e qual é o procedimento?

O servidor que tenha implementado o direito à aposentadoria estabelecida em uma das regras contidas nos artigos 13, 14, 26, e 27 da Lei Complementar municipal nº 149/2023 e fizer a opção por continuar em atividade.

O Abono Permanência será pago ao servidor a partir da data do protocolo da declaração pela opção de permanência em atividade, junto à unidade responsável pelo recolhimento de sua contribuição ao PREVCHOPIM e mediante verificação, junto à Unidade Gestora do RPPS, do cumprimento dos requisitos de aposentadoria de pelo menos uma das regras mencionadas acima.

É possível o acúmulo de aposentadoria no RPPS?

Sim, mas somente aquelas decorrentes de cargos acumuláveis conforme dispõe a Constituição Federal.

É permitido o acúmulo de aposentadoria no RPPS e RGPS?

Sim, não há nenhuma vedação a este acúmulo.



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

É possível o acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário?

Sim, entretanto serão observados os redutores previstos no art. 24, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O valor do benefício de pensão recebida acumuladamente será integral?

Não, um dos benefícios (de maior valor), será integral e uma parte dos demais benefícios, apurados cumulativamente na seguinte proporção:

- I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
- II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
- III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
- IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

TERMOS E SIGNIFICADOS

Cargo efetivo:

Cargo efetivo é exclusivamente do servidor que ingressou no serviço público por meio de concurso público.

Integralidade:

É o direito do servidor que cumprir os requisitos de concessão da aposentadoria em determinada regra, a qual garante o valor da aposentadoria calculado pela totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Paridade:

É o direito adquirido de ter o mesmo índice de reajuste salarial dado aos servidores ativos, e na mesma data em que ocorrer o reajuste.



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Caráter contributivo e solidário:

É contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo ente municipal, mediante contribuição social e solidária porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.

Total de Proventos:

Nenhum servidor poderá se aposentar com proventos maiores que a remuneração do Executivo Municipal/Prefeito e nem ser menores que um salário-mínimo nacional. Para os servidores que se aposentarem por uma das regras de transição, o valor dos proventos não poderá ser superior a 100% da última remuneração, sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o PREVCHOPIM, no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

Base de Cálculo da Contribuição Previdenciária:

É a soma de determinadas vantagens recebidas pelo servidor e que compõe o valor total sobre o qual incidirá o percentual estabelecido pela legislação para o cálculo do valor de contribuição do Município e do servidor, sendo também utilizada para calcular o valor dos benefícios no momento da concessão.

Considera-se base de cálculo das contribuições previdenciárias, o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual percebidas pelo segurado.

REGRAS DE APOSENTADORIA

REGRA PERMANENTE

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público após 13/09/2023 - Artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.

1 - POR INCAPACIDADE OU INVALIDEZ:

A aposentadoria por incapacidade ou invalidez permanente para o trabalho será devida ao segurado ativo que for considerado, mediante perícia médica do Município de Chopinzinho, incapacitado definitivamente para o exercício de seu cargo e insuscetível de readaptação para o exercício de outro cargo ou função.

2 - COMPULSÓRIA:

Os servidores públicos, detentores de cargo efetivo, serão aposentados compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco anos) de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

3 - GERAL:

HOMEM	MULHER
65 anos idade	62 anos idade
25 anos contribuição	25 anos contribuição
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo de aposentadoria	05 anos no cargo de aposentadoria

4 – ESPECIAL MAGISTÉRIO:

HOMEM	MULHER
60 anos idade	57 anos idade
25 anos de contribuição no Magistério	25 anos de contribuição no Magistério
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo de aposentadoria	05 anos no cargo de aposentadoria

5 – ESPECIAL EXPOSIÇÃO À AGENTES PREJUDICIAIS À SAÚDE:

HOMEM	MULHER
60 anos idade	60 anos idade
25 anos de contribuição na atividade especial	25 anos de contribuição na atividade especial
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo de aposentadoria	05 anos no cargo de aposentadoria

6 – ESPECIAL PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

HOMEM	MULHER
60 anos idade	55 anos idade
15 anos de contribuição	15 anos de contribuição
15 anos da deficiência	15 anos da deficiência
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
05 anos no cargo de aposentadoria	05 anos no cargo de aposentadoria

OU

HOMEM	MULHER
25 anos de contribuição se a deficiência for grave	20 anos de contribuição se a deficiência for grave
29 anos de contribuição se a deficiência for moderada	24 anos de contribuição se a deficiência for moderada
33 anos de contribuição se a deficiência for leve	25 anos de contribuição se a deficiência for leve

CÁLCULO DOS PROVENTOS:

Média aritmética simples das contribuições, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994. O valor do benefício será de 60% da média calculada conforme acima, acrescido de 2% para cada ano que superar os 20 anos de contribuição.

No caso de aposentadoria por incapacidade ou invalidez permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, o valor do benefício corresponderá a média aritmética simples das contribuições, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994.



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Exclusivamente para a aposentadoria compulsória o valor do benefício corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor da média apurado na forma descrita acima.

FOMA DE REAJUSTE:

Conforme § 8º do art. 40 da Constituição Federal, é assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na forma da Lei.

REGRA DE TRANSIÇÃO

Opcional ao servidor que ingressou no serviço público até 13/09/2023 - Artigo 26 e 27 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.

1 - GERAL:

HOMEM	MULHER
60 anos idade 35 anos contribuição 20 anos de serviço público 05 anos no cargo de aposentadoria Período adicional de 20% sobre o tempo que faltava para cumprir o tempo mínimo de contribuição em 14/09/2023.	57 anos idade 30 anos contribuição 20 anos de serviço público 05 anos no cargo de aposentadoria Período adicional de 20% sobre o tempo que faltava para cumprir o tempo mínimo de contribuição em 14/09/2023.

2 - MAGISTÉRIO:

HOMEM	MULHER
55 anos idade; 30 anos contribuição no magistério; 20 anos de serviço público; 05 anos no cargo de aposentadoria; Período adicional de 20% sobre o tempo que faltava para cumprir o tempo mínimo de contribuição em 14/09/2023.	52 anos idade; 25 anos contribuição no magistério; 20 anos de serviço público; 05 anos no cargo de aposentadoria; Período adicional de 20% sobre o tempo que faltava para cumprir o tempo mínimo de contribuição em 14/09/2023.

3 - ESPECIAL:

HOMEM/MULHER
25 anos de efetiva exposição aos agentes prejudiciais à saúde 20 anos de serviço público Resultado da soma do tempo de contribuição e idade equivalente à 86 pontos.

CÁLCULO DOS PROVENTOS:

Em relação ao servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, o valor dos proventos corresponderá à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após 31/12/2003 ou que se aposente pela regra especial, será utilizada a média aritmética simples das contribuições, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994.

Em ambos os casos, o valor dos proventos será limitado ao valor máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o servidor que tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal ou tenha ingressado no serviço público após a instituição do Regime de Previdência Complementar.

FOMA DE REAJUSTE:

Em relação ao servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31/12/2003, o valor dos proventos será reajustado na mesma data e na mesma proporção do reajuste do servidor da ativa. Para o servidor que tenha ingressado após 31/12/2003 nos termos estabelecidos para o RGPS.

ONDE E COMO REQUERER OS BENEFÍCIOS DO PREVCHOPIM

Os benefícios poderão ser requeridos na Unidade Gestora do PREVCHOPIM, localizada no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, no atendimento presencial ou também através do Protocolo Eletrônica no sítio do Município de Chopinzinho. A equipe de atendimento da Unidade Gestora presta atendimento presencial, no mesmo horário de atendimento do Município, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DE REQUERER O BENEFÍCIO

BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

- Certidão de Tempo de Contribuição dos períodos em que o servidor tenha contribuído para o RGPS ou para outro RPPS (original);
 - O servidor que tenha exercido atividade exposto à agentes prejudiciais à saúde, com direito às regras diferenciadas de aposentadoria, para aproveitamento no PREVCHOPIM, o documento deverá conter expressamente, de data a data, os períodos de exposição reconhecidos pelo órgão emissor;
 - Para o servidor que se enquadra nas regras de aposentadoria especial do magistério, deverá apresentar Declaração de Efetivo Exercício do Magistério, nos moldes específicos, emitida no órgão de atuação do servidor requerente.



Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho - PR

CNPJ 27.188.003/0001-57 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
e-mail rpps@chopinzinho.pr.gov.br - Telefone (46) 3242-8615
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

- Certidão de nascimento ou de casamento atualizada, ou declaração de união estável, conforme a situação civil do requerente (original);
- Documentos pessoais de identificação (CPF e Carteira de Identidade)
- Declaração de bens e direitos (pode ser a declaração de ajuste anual do imposto de renda da Receita Federal ou a pode ser preenchida pelo servidor em molde específico fornecido pelo PREVCHOPIM).

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

- Comprovante de dependente beneficiário (certidão de nascimento ou de casamento atualizada, ou declaração de união estável, conforme a qualificação de dependência/beneficiário (original);
- Certidão de óbito do servidor falecido
- Documentos pessoais de identificação de todos os beneficiários (CPF e Carteira de Identidade)
- Declaração de bens e direitos (pode ser a declaração de ajuste anual do imposto de renda da Receita Federal ou pode ser preenchida pelo servidor em molde específico fornecido pelo PREVCHOPIM).

Durante o processo de concessão do benefício, documentos adicionais poderão ser solicitados a critério da análise técnica.

PRINCIPAIS CONTATOS

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel

E-mails: rpps@chopinzinho.pr.gov.br

Telefones: (46) 3242-8615

Protocolo Online: <https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento>

O atendimento da Unidade Gestora está à disposição dos segurados para prestar suporte de forma presencial, telefônico, e-mail ou pelo protocolo online, para esclarecimento de dúvidas e informações acerca de todos os assuntos previdenciários do PREVCHOPIM, inclusive realizar simulações de benefícios e demais orientações pertinentes.